

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 1611/1988

Ementa

FIXA MEDIDAS MÍNIMAS PARA OS LOTEAMENTOS URBANOS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

23/11/1988

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada

22/05/1989 <u>Lei Ordinária nº 1634/1989</u>

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



ESTADO DE SÃO PAULO RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 CGC(MF) 45.321.460/0001-50

LEI Nº 1.611, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.988

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito sancio na a seguinte Lei:

"FIXA AS MEDIDAS MÍNIMAS DOS LOTES PROVENIENTES DOS LOTEAMENTOS UR BANOS"

ARTIGO 1º - Os lotes a serem projetados nos lotesmentos urbanos deverão fazer frante para as vias projetadas a terão testada mínima de doze (12) metros e profundidade mínima, de frante aos fundos, de vinte e cinco (25) metros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permitir-se-á que os lotes de sequina e os lotes de divisa com confrontantes à gleba loteada(tenham dimensões diferentes de prevista neste Artigo 10, desde que respeitada e profundidade mínima de vinte e cinco (25) metros, da frente so fundo, e érea mínima de trezentos (300) metros quadrados.

ARTIGO 20 - Esta Lai entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrátio.

=NICOLA LUCÍNIO SOBRINHO= Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral de Administração da P.M., em 23 de novembro de 1.988.

EDURACI NOVELTA LOPES.

Chafa da Sacção da Expediante